



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei Complementar nº 106

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Dispõe sobre o piso salarial profissional do magistério público municipal da educação básica e altera o Anexo II da Lei Complementar nº 10, de 30 de abril de 2002.

Art. 1º O piso salarial para os profissionais do magistério público municipal da educação básica, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 3.845,76 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) mensais, com a formação disposta nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 10, de 30 de abril de 2002.

§ 1º Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 2º Os profissionais com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais terão seus vencimentos iniciais de carreira proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Em razão do disposto nesta Lei, a Tabela de Vencimentos constante no Anexo II da Lei Complementar nº 10, de 30 de abril de 2002, passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, devendo os orçamentos subsequentes consignar dotações suficientes para suportá-las.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2022.

Itajubá, 09 de maio de 2022, 203º anos da fundação e 173º da elevação a Município.

CHRISTIAN
GONCALVES
TIBURZIO E
SILVA:04188006692

Assinado de forma digital por CHRISTIAN
GONCALVES TIBURZIO E
SILVA:04188006692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=13704488000180, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(em branco), cn=CHRISTIAN
GONCALVES TIBURZIO E
SILVA:04188006692
Dados: 2022.05.09 16:44:17 -03'00'

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA,
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISRAEL GUSTAVO
GUIMARAES DOS
SANTOS:04081067
600

Assinado de forma digital por ISRAEL
GUSTAVO GUIMARAES DOS
SANTOS:04081067600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=13704488000180, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(em branco), cn=ISRAEL GUSTAVO
GUIMARAES DOS SANTOS:04081067600
Dados: 2022.05.09 16:07:06 -03'00'

**ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

ANEXO I

Tabela de Vencimentos

		PADRÃO DE VENCIMENTO									
CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	25 HORAS	R\$ 2.403,67	R\$ 2.463,73	R\$ 2.525,32	R\$ 2.588,43	R\$ 2.653,16	R\$ 2.719,50	R\$ 2.787,46	R\$ 2.857,19	R\$ 2.928,60	R\$ 3.001,83
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	25 HORAS	R\$ 2.995,95	R\$ 3.070,85	R\$ 3.147,66	R\$ 3.226,25	R\$ 3.306,97	R\$ 3.389,69	R\$ 3.474,50	R\$ 3.561,33	R\$ 3.650,39	R\$ 3.741,61
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30 HORAS	R\$ 3.280,32	R\$ 3.362,34	R\$ 3.446,39	R\$ 3.532,52	R\$ 3.620,89	R\$ 3.711,38	R\$ 3.804,17	R\$ 3.899,30	R\$ 3.996,80	R\$ 4.096,68
EDUCADOR INFANTIL	40 HORAS	R\$ 3.845,76	R\$ 3.941,88	R\$ 4.040,43	R\$ 4.141,44	R\$ 4.245,02	R\$ 4.351,10	R\$ 4.459,86	R\$ 4.571,37	R\$ 4.685,63	R\$ 4.802,82

CHRISTIAN
GONCALVES
TIBURZIO E
SILVA:04188006692

Assinado de forma digital por CHRISTIAN
GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=13704488000180, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=CHRISTIAN GONCALVES
TIBURZIO E SILVA:04188006692
Dados: 2022.05.09 16:43:05 -03'00'

ISRAEL GUSTAVO
GUIMARAES DOS
SANTOS:04081067
600

Assinado de forma digital por ISRAEL
GUSTAVO GUIMARAES DOS
SANTOS:04081067600
DN: c=BR, e=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=13704488000180, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(em branco), cn=ISRAEL GUSTAVO
GUIMARAES DOS SANTOS:04081067600
Dados: 2022.05.09 16:08:01 -03'00'